LEI Nº 1.823

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Mitra Diocesana de Divinópolis um terreno formado pelos lotes duzentos e quarenta e seis (246), duzentos e cinqüenta e oito (258) e duzentos e setenta (270) todos da quadra sessenta e oito (68) do Bairro Vila Romana, cada qual com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360m²), situados à avenida Belona.

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se a obras de assistência social, cultural e espiritual da donatária.

Art. 3º - Se a donatária não iniciar no prazo de 2 (dois) anos a construção das obras, reverterá ao patrimônio municipal o terreno doado.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 21 de Outubro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 88 de 28/11/82